



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEDEC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº XXXXX –PMA/PA
EDITAL /2022 – PMA/PA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando a contratação de empresa para aquisição de mudas, insumos e adubo para atender as demandas da Prefeitura de Ananindeua através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC .

1.1.1. O Termo de Referência tem como escopo orientar o fornecimento do objeto estabelecendo procedimentos e rotinas para o correto fornecimento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação a que se refere este Termo de Referência será fundamentada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que esta prefeitura não possui Contrato formalizado para aquisição de mudas, insumos, adubo, ração, materiais de emplementos, contratação e/ou convênio para assistência técnica, distribuição de calcário, coleta e análise de solo, Apoio a extração e transporte de mudas, Sementes e culturas de subsistência, (banana (VB), cacau, cupuaçu e açaí);

3.2 Considerando que no momento esta SEDEC, não encontrou qualquer Ata de Registro de Preços em aberto para adesão de licitação no sistema de registro de preços dos referidos insumos, mudas e pequenos animais;

3.3 Considerando a necessidade de atendimento no fomento da agricultura familiar, objetivando atendimento de tais demandas;

4. DO OBJETO

4.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto de aquisição de mudas, insumos, adubo, materiais de emplementos, contratação e/ou convênio para assistência técnica, distribuição de calcário, ração e animais de pequeno porte, coleta e análise de solo, apoio a extração e transporte de mudas, Sementes e culturas de subsistência, (banana (VB), cacau, cupuaçu e açaí), conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEDEC



42. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Dos Locais e Estratégia de Fornecimento:

5.1.1. O objeto do presente certame deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, localizada Av. Magalhães Bararta, Nº 1515, km: 09, BR 316, Centro, Ananideua/PA, CEP: 67020-010;

5.1.2. **A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser renovado pelo mesmo período com pedido, devidamente justificado, da empresa contratada.**

5.1.3. O Setor responsável pelo recebimento dos materiais de consumo será a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, no horário das 08h as 14h, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ananideua.

5.2. DOS TRANSPORTES:

5.2.1. Todo o transporte do objeto, fretes especiais, entre outros, serão providenciados pela CONTRATADA, devendo os mesmos ser realizados em perfeitas condições de segurança.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

6.1. As especificações e quantidades estimadas do objeto licitado deverão ser em conformidade com as especificações no Anexo I – A do Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS DE RECEBIMENTO, CORREÇÃO DO OBJETO E GARANTIA:

7.1. O objeto deste certame deverá ser entregue de acordo com as regras instituídas no Anexo I deste Edital.

7.2. O objeto deveser considerado de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.3. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

7.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser renovado pelo mesmo período com pedido, devidamente justificado, da empresa contratada.

7.5. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.6. O presente Termo deverá ser vinculado ao empenho, como condição de execução do objeto.

7.7. Caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de primeira qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

7.8. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEDEC



7.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, inclusive da marca;

7.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

7.9. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

7.10. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.11. Prazo de substituição do produto quando não aceito pela fiscalização:

7.11.1. A contratada deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.12. **Da garantia:**

Todos as mudas, insumos, adubo, materiais de emplementos, contratação e/ou convênio para assistência técnica, distribuição de calcário, coleta e análise de solo, Apoio a extração e transporte de mudas, Sementes e culturas de subsistência, (banana (VB), cacau, cupuaçu e açaí), deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses contado a partir da data da entrega definitiva dos produtos, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus à PMA, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

7.11.1.2. O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

7.12.1. A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado anteriormente tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem que a isto limite suas garantias, a empresa vencedora terá os seguintes direitos:

9.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Apresentar planilha de custos e formação de preços;

9.1.3. Apresentar atestado de capacidade técnica, justamente com as respectivas notas fiscais;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEDEC



- 9.1.4. Receber o Atesto do objeto contratado após verificação das especificações;
- 9.1.5. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 9.1.6. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 9.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;
- 9.2.3. Substituir todo e qualquer produto que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o recebimento do comunicado.
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no Setor Competente, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 9.2.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Ananindeua, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- 9.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimados os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, sobre o objeto contratado, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 9.2.9. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.2.10. Cumprir durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 9.2.12. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEDEC



§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2.13. Toda a execução do objeto contratado será acompanhado pela CONTRATANTE;

9.2.14. Fornecer e-mail e número do telefone móvel e fixo ao gestor do contrato, em condições de se manter comunicação;

9.2.15. Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes a execução do objeto, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos objetos contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2.16. Indicar A SEDEC, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do fornecimento objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário.

9.3. É expressamente vedada à CONTRATADA:

9.3.1. A contratação do objeto pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

9.3.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.3.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, a Prefeitura de Municipal de Ananindeua terá as seguintes garantias;

10.2. A planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue pelo licitante e analisada pelo pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.2.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.2.2. Verificar inscrição no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudanças (Lei nº 10.711/2003);

10.2.3. Verificar inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA de acordo com a instrução normativa nº 6 de 15 de Março de 2013.

10.2.4. Verificar cadastro no SIPEAGRO – Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários. Lei 6.894/1980, Decreto 4.954/2004 e Decreto 8.384/2014, dispõe sobre o comércio de fertilizantes, inoculantes e substratos, determinando que os estabelecimentos que comercializam, exportam, importam ou produzem tais produtos ficam obrigados a se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO.

10.2.5. Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

10.3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.3.1. Efetuar o (s) pagamento(s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação; Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.3.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEDEC



10.3.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta; Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto que compõem o Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Fornecido o objeto licitado a CONTRATADA apresentará nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura municipal de Ananindeua, em Ananindeua/PA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia contados da entrega e atesto da nota fiscal.
- 11.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Ananindeua poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:
 - 12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - 12.1.2. multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.
 - 12.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
 - 12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Ananindeua pela não execução parcial ou total do contrato.
 - 12.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- 12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEDEC



documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.1.2 e 12.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Ponderando ser prorrogado por igual período.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser fornecido por uma única pessoa jurídica;

14.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Anexo I.

Ananindeua (PA), 11 de agosto de 2022.

Luzenilde da Luz Alves Cavalcante

Luzenilde da Luz Alves Cavalcante
Diretora de Fomento à Agricultura e Pesca – DFAP